



**29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ INTERSETORIAL – SEGETH  
(PORTARIA N. 53, DE 22 DE JUNHO DE 2016 – DODF DE 24/06/2016)**

Às nove horas e trinta minutos do décimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Central de Aprovação de Projetos - 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, foi aberta a 29ª Reunião Ordinária do Comitê Intersetorial, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, criado pela Portaria nº 53, de 22 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 24 de junho de 2016, contando com a presença dos Representantes relacionados ao final desta ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: **1. Ordem do dia;** 1.2 Informes da Presidente; **2. Processos para Deliberação: 2.1: DIRETORIA – ÁREA I: 2.1.1: Processo Administrativo: 429.000.044/2013, Proprietário: VILLAS BOAS INCOPORADORA LTDA., Autor do projeto: JAMES CASTANEDA, Endereço: SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS SUL, TRECHO 02, LOTE 53, Região Administrativa: PLANO PILOTO, Assunto: Necessidade de comprovação de vinculação do empreendimento à Associação ou Sociedade Esportiva, observada a Recomendação nº 05/2015, do MPDFT e Nota Técnica 06/2014-DIPRE/SUPLAN/SEDHAB; 2.1.2: Processo Administrativo: 429.000.144/2017, Proprietário: FX PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., Autor: ALOIZIO RIBEIRO PINTO, Endereço: QS 425, CONJUNTO F, LOTES 01 A 04 E 06 A 09, Região Administrativa: SAMAMBAIA, Assunto: Verificação dos parâmetros urbanísticos aplicáveis aos lotes a serem lembrados; 2.1.3: Processo Administrativo: 429.000.097/2014, Proprietário: FAENGE 24 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Autor do projeto: ESTRELA CONSULTORIA E ARQUITETURA LTDA., Endereço: CLNW 02/03 LOTE A, Região Administrativa: PLANO PILOTO, Assunto: Apreciação da nota explicativa apresentada pela parte interessada na qual é alegada inviabilidade técnica para elaboração de projeto em atendimento ao disposto no item 8, da NGB116/10, que estabelece altura máxima de 11,60 metros, incluindo todos os elementos da composição arquitetônica, diferentemente do preconizado pela NGB20/09, referente ao Comércio Local do Noroeste, etapa 1. 2.2: COORDENAÇÃO DE URBANISMO: 2.2.1: Processo Administrativo: 141.001.870/2011, Interessada: Administração Regional do Plano Piloto, Endereço: Calçada e Praça na L4 Sul, Região Administrativa: Plano Piloto, Assunto: O processo em comento foi encaminhado à Assessoria Jurídico-Legislativa – AJL/SEGETH para análise da minuta de Portaria de Aprovação do Deck Sul. A AJL, por sua vez, solicitou esclarecimentos alusivos ao levantamento topográfico cadastral.**



3. Assuntos Gerais. 4. Encerramento. **OS TRABALHOS FORAM INICIADOS** com o Item 1 e subitens. Verificou-se a presença dos Representantes indicados na Portaria n. 53/2016-SEGETH. Estiveram presentes, ainda, o Assessor Especial do Gabinete, sr. André Bello, o Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, sr. Helder de Araújo Barros e os analistas da CAP, sra. Simone M. M. Costa – Coordenadora de Arquitetura, sra. Tereza da Costa F. Lodder – Coordenadora de Urbanismo, sr. João E. M. Dantas - Diretor da Área I, sr. Ricardo Noronha - Diretor de Projetos de Interesse Público e Social, sr. Luiz Fernando F. Magalhães – Assessor Especial e o Assessor Especial Wander T. Júnior, que a ata redige. Prosseguindo a Reunião, iniciou-se a deliberação do item **2.1.1: Processo Administrativo: 429.000.044/2013, Proprietário: VILLAS BOAS INCOPORADORA LTDA.: Deliberou-se que o memorial descritivo, com base no Decreto n. 596/67, deverá ser apresentado pelo proprietário do imóvel, em conjunto com o projeto de arquitetura da edificação. Aludido memorial deverá conter o uso e ocupação pretendidos para todo o lote, identificando as áreas destinadas aos usos principais e complementares. Ainda nos termos do Decreto n. 596/67, o memorial será analisado previamente pelo Comitê Intersectorial, que julgará a compatibilidade das atividades e a conveniência das suas localizações.** Iniciou-se a deliberação do item **2.1.2: Processo Administrativo: 429.000.144/2017, Proprietário: FX PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA: Deliberou-se que, em relação à área permeável, será considerada a área resultante do remembramento, de modo que a área permeável deverá obedecer as faixas constantes no art. 62 da Lei Complementar n. 370/01 (PDL de Samambaia). Já em relação ao questionamento sobre a necessidade de vagas de garagem no interior do lote, deliberou-se que o projeto deverá atender ao disposto no Decreto n. 37.828/16, prevendo vagas no interior do lote, em razão da sua atividade. Por fim, quanto ao potencial construtivo, deliberou-se que o lote se enquadra na observação “b” da Lei Complementar n. 854/12, resultando no potencial máximo de 3.** Os Subsecretários passaram à análise do item **2.1.3: Processo Administrativo: 429.000.097/2014, Proprietário: FAENGE 24 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA: Deliberou o Comitê que, conforme despacho acostado às fls. 34 do processo n. 429.000.052/2015, atualmente na SUPLAN, que trata da possibilidade de alteração da NGB 116/10, a então Diretoria da Unidade de Planejamento Territorial I se posicionou favorável à alteração da norma em comento, restando pendentes a consulta ao IPHAN e ao CONPLAN, além da realização de audiência(s) pública(s), em atendimento ao artigo 56 do ADCT.** O Comitê iniciou a deliberação do item **2.2.1, trazido pela Coordenação de Urbanismo: Processo Administrativo: 141.001.870/2011, Interessada: Administração Regional do Plano Piloto: Tendo em consideração o teor do Parecer Técnico n. 279.000.264/2017-COURB/CAP, de 06.04.2017, no sentido**

*[Handwritten signature]*


*[Handwritten initials]*




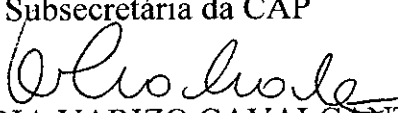
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF - SEGETH  
Central de Aprovação de Projetos - CAP

de que o levantamento topográfico cadastral apresentado não teria sido objeto de análise da Coordenação de Urbanismo - COURB, da Central de Aprovação de Projetos - CAP e em razão de dúvida levantada pela Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, a Coordenadora de Urbanismo esclareceu que a responsável técnica pelo levantamento topográfico é a NOVACAP, não sendo, portanto, objeto da aprovação daquela COURB. O levantamento topográfico apresentado serviu à COURB, tão somente, como parâmetro à análise do projeto de paisagismo objeto dos autos. Esgotada a pauta e diante do avançado horário, passou-se ao item 4: Encerramento: A 29ª Reunião Ordinária do Comitê Intersetorial foi encerrada pela sua Presidente, Adryani Lobo, agradecendo a presença de todos, CLÁUDIA VARIZO CAVALCANTE, VICENTE NETO, ANDRÉ BELLO, HELDER BARROS e dos servidores da CAP.

Brasília/DF, 18 de abril de 2017.

  
ADRYANI FERNANDES LOBO  
Presidente do Comitê  
Subsecretária da CAP

  
VICENTE CORREIA LIMA NETO  
Subsecretário de Políticas e  
Planejamento Urbano

  
CLÁUDIA VARIZO CAVALCANTE  
Subsecretária de Gestão Urbana

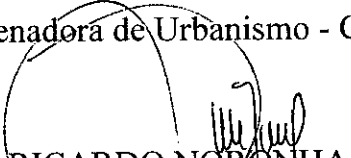
HELDER DE ARAÚJO BARROS  
Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa

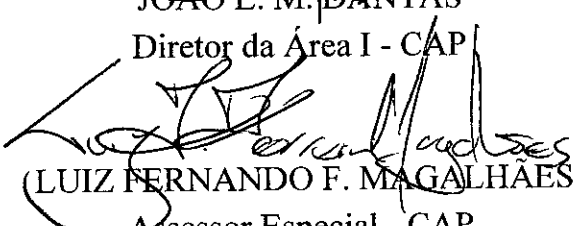
  
ANDRÉ BELLO  
Assessor Especial - Gabinete


  
SIMONE M. M. COSTA  
Coordenadora de Arquitetura - CAP

  
TEREZA DA C. F. LODDER  
Coordenadora de Urbanismo - CAP

JOÃO E. M. DANTAS  
Diretor da Área I - CAP

  
RICARDO NORONHA  
Diretor de Projetos de Interesse  
Público e Social - CAP

  
LUIZ FERNANDO F. MAGALHÃES  
Assessor Especial - CAP

  
WANDER TEIXEIRA JÚNIOR  
Assessor Especial - CAP

